



CONTRATO N.º 27/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, n.º 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Celino Ribeiro de Lima** inscrito no CPF n.º 571.529.004-00 e Cédula de Identidade n.º 773.276 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado da **AAFA - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANADIA**, inscrita no CNPJ sob n.º **15.080.027/0001-09**, estabelecida no Sítio Duas Estradas, n.º 1000 – Zona Rural - Anadia /AL, representada pelo senhor **Antônio Rocha Souza**, inscrito no CPF sob o n.º 475.305.104-87 e portador do RG sob o n.º 834.292 SSP/AL, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 390.720,00 (trezentos e noventa mil, setecentos e vinte reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPD



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR DE AQUISIÇÃO	
					VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA DE LEITE - in natura, procedente de espécie genuína e sã. Obedecer às seguintes condições: ser fresca e sã, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Unidade com peso médio de 1,5 Kg.	6.050	Kg	In Natura	R\$ 3,00	R\$ 18.150,00
4	BANANA PRATA - in natura, procedente de espécie genuína e sã. Obedecer às seguintes condições: ser fresca e sã, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Classe ou Comprimento: De acordo com o comprimento do fruto, a banana deverá apresentar o comprimento maior que 12 centímetros e menor que 18 centímetros, e o calibre dos frutos entre 28 mm a 32 mm.	8.250	kg	In Natura	R\$ 3,00	R\$ 24.750,00
5	BATATA DOCE - Deve ser procedente de espécie vegetal genuína e sã e satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca, de ótima qualidade, compacta e firme, inteira, lavada ou escovada, apresentar	8.030	Kg	In Natura	R\$ 2,75	R\$ 22.082,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
O futuro a gente faz agora!

	coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento. Deve se apresentar com umidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos. Estar isenta de: terra aderente fora do normal, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos. Peso médio por unidade: 300g.					
6	BATATA INGLESA - selecionada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Tamanho médio 80g.	3.520	Kg	In Natura	R\$ 3,50	R\$ 12.320,00
7	BOLO TRADICIONAL. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, leite em pó, margarina e fermento. Sem conservantes. Embalagem: acondicionado em papel filme com etiqueta apresentando a data de fabricação e data de validade do produto. Unidades de 01 Kg.	660	Kg	In Natura	R\$ 14,00	R\$ 9.240,00
9	BOLO DE MILHO. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, leite em pó, milho, margarina e fermento. Embalagem: acondicionado em papel filme com etiqueta apresentando a data de fabricação e data de validade do produto. Unidades de 01 Kg.	660	Kg	In Natura	R\$ 14,00	R\$ 9.240,00
10	CEBOLA BRANCA - Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescas, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, estarem inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal;	3.520	Kg	In Natura	R\$ 3,90	R\$ 13.728,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	terem atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais; terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% e que afetem sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme, com umidade externa normal; estarem isentas de broto, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), enfermidades, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos, odor, cor e sabor estranhos. Peso médio por unidade: 140g.					
11	CENOURA - Deve proceder de espécie genuína e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais. Terem atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação. Não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, com umidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos. Estarem isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos e/ou utensílios de transporte. Peso médio por unidade 190 g.	3.850	Kg	In Natura	R\$ 3,75	R\$ 14.437,50
12	CHUCHU - Deve proceder de espécie genuína e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem frescas e sãs, estarem inteiras, limpas e livre de umidade externa anormal. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais. Terem atingido o	2.530	Kg	In Natura	R\$ 3,00	R\$ 7.590,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
O futuro a gente faz agora!

	grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação. Não estejam golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acima de 5% e que afetem sua aparência. A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, com umidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos. Estarem isentas de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas nos produtos e/ou utensílios de transporte. Peso médio por unidade 350 g.					
13	COENTRO - in natura, procedente de espécie genuína e sã. Obedecer as seguintes condições: ser fresca e sã, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens).	220	Kg	In Natura	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00
16	LARANJA PÉRA - in natura, procedente de espécie genuína e sã. Obedecer as seguintes condições: ser fresca e sã, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Peso médio 180g.	13.200	Kg	In Natura	R\$ 2,50	R\$ 33.000,00
17	MACAXEIRA - in natura, casca lisa. Devem ser procedentes de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer às seguintes	22.000	Kg	In Natura	R\$ 2,00	R\$ 44.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	condições mínimas: ser fresca, compacta e firme, lavada; apresentar coloração uniforme típica da variedade em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento; deverão se apresentar com umidade externa normal, sem enfermidades, odor, cor e sabor estranhos; estarem isentas de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, resíduos de fertilizantes, defensivos agrícolas e/ou substâncias tóxicas.					
18	MAMÃO HAWAII - in natura. Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescos; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, enfermidades, odores e sabores estranhos.	7.150	Kg	In Natura	R\$ 3,10	R\$ 22.165,00
20	MELANCIA - Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescas, com polpa de coloração vermelha e aparência macia; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; terem atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando	28.600	Kg	In Natura	R\$ 2,00	R\$ 57.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
O futuro a gente faz agora!

	houver) deverão se apresentar inteiros, intactos e firmes; estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, enfermidades, odores e sabores estranhos. Tamanho médio 10Kg.					
22	PIMENTÃO - in natura, procedente de espécie genuína e sã. Obedecer as seguintes condições: ser fresca e sã, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens). Tamanho médio 55g.	770	Kg	In Natura	R\$ 3,35	R\$ 2.579,50
23	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Ingredientes: Acerola. Sem adição de açúcar; não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Peso líquido de 1 kg. Validade mínima: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária: Deve ser acondicionada em saco plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico, hermeticamente fechado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro; todas as informações contidas na embalagem devem estar	3.190	Kg	In Natura	R\$ 6,00	R\$ 19.140,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPLESS



	dispostas de forma clara e indelével; deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e fechado. Embalagem secundária: Deve ser acondicionada em fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas, durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento. Transporte: carro refrigerado.					
24	POLPA DE FRUTA GOIABA - Ingredientes: Goiaba. Sem adição de açúcar; não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Peso líquido de 1 kg. Validade mínima: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária: Deve ser acondicionada em saco plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico, hermeticamente fechado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro; todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével; deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e fechado. Embalagem secundária: Deve ser acondicionada em fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas, durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento. Transporte: carro refrigerado.	2.640	Kg	In Natura	R\$ 6,00	R\$ 15.840,00
25	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA - Ingredientes: Graviola. Sem adição de açúcar; não deverá	2.420	Kg	In Natura	R\$ 10,00	R\$ 24.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Peso líquido de 1 kg. Validade mínima: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária: Deve ser acondicionada em saco plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico, hermeticamente fechado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro; todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével; deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e fechado. Embalagem secundária: Deve ser acondicionada em fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas, durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento. Transporte: carro refrigerado.					
26	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ - Ingredientes: Maracujá. Sem adição de açúcar; não deverá conter aromatizante(s), corante(s) e conservante(s). Características gerais: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos; aspecto pasta mole, cor própria, cheiro e sabor próprios; o produto deve ser recebido sob temperatura de congelamento (- 18 °C). Peso líquido de 1 kg. Validade mínima: O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem primária: Deve ser acondicionada em saco plástico de polietileno de baixa densidade (PEBD),	2.200	Kg	In Natura	R\$ 11,00	R\$ 24.200,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



transparente, atóxico, hermeticamente fechado; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro; todas as informações contidas na embalagem devem estar dispostas de forma clara e indelével; deverá ser acondicionado em saco plástico transparente, resistente e fechado. Embalagem secundária: Deve ser acondicionada em fardo resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas, durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento. Transporte: carro refrigerado.					
TOMATE - Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescos e com coloração própria; terem atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, enfermidades, odores e sabores estranhos. Peso médio por unidade: 120g.	3.850	Kg	In Natura	R\$ 3,75	R\$ 14.437,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 390.720,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO / ATIVIDADE:

12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPOR. E LAZER

12.306.0007.4006 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA

12.306.0007.4007 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0007.4008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO

12.306.0007.4009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC - CRECHE

12.306.0007.4010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP - PRE ESCOLA

12.367.0007.4031 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

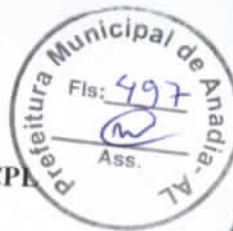
CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



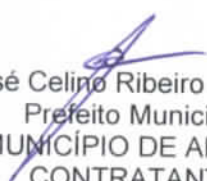
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
O futuro a gente faz agora!

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ANADIA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anadia, 19 de março de 2021.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ANADIA
CONTRATANTE


Antônio Rocha Souza
Representante Legal
AAFA - ASSOCIAÇÃO DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE
ANADIA
CONTRATADO
(Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Gabriel V.A. Rocha CPF: 120.762.824-75

NOME: Lucas Soares da Rocha CPF: 098.367.434-56



CONTRATO N.º 28/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, nº 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Celino Ribeiro de Lima** inscrito no CPF nº 571.529.004-00 e Cédula de Identidade nº 773.276 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.699.859/0001-45, estabelecida na Rua Antônio Rodrigues, S/N – Centro – Limoeiro de Anadia/AL, representada pelo Sr. **Alvanio Vicente Farias**, inscrito no CPF sob o nº 606.429.804-97 e portador do RG sob o nº 27.994.625-9 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 54.952,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR DE AQUISIÇÃO	
					VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI - in natura, procedente de espécie genuína e sã. Obedecer às seguintes condições: ser fresca e sã, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo, não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens) Peso médio: 1,5 Kg.	5.000	Kg	In Natura	R\$ 3,45	R\$ 17.250,00
8	BOLO DE MACAXEIRA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, cálcio e vitaminas do complexo B, ovos, açúcar, leite em pó, macaxeira, margarina e fermento. Embalagem: acondicionado em papel filme com etiqueta apresentando a data de fabricação e data de validade do produto. Unidades de 01 Kg.	660	kg	In Natura	R\$ 15,00	R\$ 9.900,00
14	COUVE FOLHA - Devem ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem frescas, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, que afetem sua aparência; as folhas com coloração verde escuro, separadas em maços padronizados, deverão se apresentar intactas e firmes; estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades, corpos	825	Kg	In Natura	R\$ 9,50	R\$ 7.837,50



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, umidade externa anormal, enfermidades, odor e sabor estranhos.					
15	GOIABA - in natura, deve ser procedente de espécie genuína e sã, satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades. Peso médio por unidade: 150g	3.135	Kg	In Natura	R\$ 4,00	R\$ 12.540,00
21	MILHO EM ESPIGAS - in natura, procedente de espécie genuína e sã. Obedecer as seguintes condições: ser fresca e sã, ter atingido o grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; não estar golpeada ou danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens).	3.300	Und	In Natura	R\$ 2,25	R\$ 7.425,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 54.952,50

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO / ATIVIDADE:

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPOR. E LAZER
12.306.0007.4006 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA
12.306.0007.4007 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0007.4008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO
12.306.0007.4009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC - CRECHE
12.306.0007.4010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP - PRE ESCOLA
12.367.0007.4031 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
O futuro a gente faz agora!

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ANADIA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anadia, 19 de março de 2021.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ANADIA
CONTRATANTE


Alvanio Vicente Farias
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE LIMOEIRO DE ANADIA
CONTRATADO
(Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

NOME: Leonty Jordon dos Santos de Lima CPF: 065.077.034-00

NOME: Ramoy Correia Costa Barbosa CPF: 116.895.184-48

CONTRATO N.º 29/2021

**MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, nº 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Celino Ribeiro de Lima** inscrito no CPF nº 571.529.004-00 e Cédula de Identidade nº 773.276 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEMEITEIRA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.727.264/0001-77, estabelecida no Assentamento Sementeira, S/N – Zona Rural – Palmeira dos Índios/AL, representada pela Sra **Flávia Ferreira da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 045.495.474-30 e portadora do RG sob o nº 2.032.611 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



receberá o valor total de **R\$ 8.745,00** (oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR DE AQUISIÇÃO	
					VALOR UNT.	VALOR TOTAL
19	MANGA TOMMY - in natura. Deve ser procedente de espécie genuína e sã; satisfazer às seguintes condições mínimas: ser fresca e sã; ter atingido o grau máximo de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo; ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para sua espécie e variedade para fins comerciais; não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência; a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes. Estar isenta de: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície, parasitos, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), umidade externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, odores e sabores estranhos, enfermidades.	1.650	Kg	In Natura	R\$ 5,30	R\$ 8.745,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 8.745,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO / ATIVIDADE:

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19
Rua Moreira Lima - 13 - Centro - CEP 57660-000

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO SEMEANTEIRO DO MUNICÍPIO
DE PALMEIRA DOS INDIOS
CNPJ 02.727.264/0001-77



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



- 12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPOR. E LAZER
12.306.0007.4006 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA
12.306.0007.4007 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0007.4008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO
12.306.0007.4009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC - CRECHE
12.306.0007.4010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP - PRE ESCOLA
12.367.0007.4031 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ANADIA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anadia, 19 de março de 2021.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ANADIA
CONTRATANTE


Flavia Ferreira da Silva
Representante Legal
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DO ASSENTAMENTO
SEMENTEIRA DO MUNICÍPIO DE
PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CONTRATADO
(Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Soares de Rocha CPF: 098.367.434-56

NOME: Cláudio César F. de Jesus CPF: 042.547.064-48



CONTRATO N.º 30/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, n.º 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Celino Ribeiro de Lima** inscrito no CPF n.º 571.529.004-00 e Cédula de Identidade n.º 773.276 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL**, inscrita no CNPJ sob o n.º **33.561.797/0001-55**, estabelecida no Sit. Tabuleiro de Dentro, S/N, - Zona Rural – São Sebastião/AL, representada pelo senhor **Eduardo Félix**, inscrito no CPF sob n.º 004.162.121-23 e portador do RG sob o n.º 1800645 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANADIA
O futuro a gente faz agora!

e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR DE AQUISIÇÃO	
					VALOR UNT.	VALOR TOTAL
28	OVOS DE GALINHA - tipo branco, tamanho médio, pesando no mínimo 50g, a casca deve apresentar-se áspera, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de entrega e carimbo do SIF ou SIE/SE de acordo com as normas do Ministério da Agricultura. Embalagem: bandejas com 30 und.	3.000	Bandeijas	In Natura	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 42.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO / ATIVIDADE:

12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPOR. E LAZER

12.306.0007.4006 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA

12.306.0007.4007 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0007.4008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO

12.306.0007.4009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC - CRECHE

12.306.0007.4010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP - PRE ESCOLA

12.367.0007.4031 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ANADIA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anadia, 19 de março de 2021.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ANADIA
CONTRATANTE


Eduardo Félix
Representante Legal
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
DE SÃO SEBASTIÃO –
COOPAGRISS/AL
CONTRATADO
(Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Soares da Rocha CPF: 098.367.434-56

NOME: Lucas Gabriel V. A. Rocha CPF: 120.762.824-75



CONTRATO N.º 31/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, nº 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **José Celino Ribeiro de Lima** inscrito no CPF nº 571.529.004-00 e Cédula de Identidade nº 773.276 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado da **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO – COOPAGRISS/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.561.797/0001-55**, estabelecida no Sit. Tabuleiro de Dentro, S/N, - Zona Rural – São Sebastião/AL, representada pelo senhor **Eduardo Félix**, inscrito no CPF sob nº 004.162.121-23 e portador do RG sob o nº 1800645 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ITEM	PRODUTO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR DE AQUISIÇÃO	
					VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	ALHO - as cabeças deverão ser redondas, firmes e cheias, com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. Peso médio 70g.	220	Kg	In Natura	R\$ 20,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 4.400,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE:

0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO / ATIVIDADE:

12.122.0007.4011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUC. CULT. ESPOR. E LAZER

12.306.0007.4006 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - EJA

12.306.0007.4007 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0007.4008 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO

12.306.0007.4009 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC - CRECHE

12.306.0007.4010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAP - PRE ESCOLA

12.367.0007.4031 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE - AEE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ANADIA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anadia, 20 de abril de 2021.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ANADIA
CONTRATANTE

EDUARDO
FELIX:00416212
123
Assinado de forma digital
por EDUARDO
FELIX:00416212123
Data: 2021.04.20
09:33:28 -03'00'

Eduardo Félix
Representante Legal
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
DE SÃO SEBASTIÃO –
COOPAGRISS/AL
CONTRATADO
(Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas Soares de Souza CPF: 098.362.434-56

NOME: Lucas Gabriel V.A. Rocha CPF: 120.762.824-75